ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

LEI MUNICIPAL Nº 502/82

Autoriza o Executivo Municipal Assinar contrato com o Estado do Rio - Grande do Sul, através da Secretaria de Educação para equipar diversas escolas municipais.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 23, Inciso XIII, da Lei Orgânica vigente, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria - para aquisição de equipamentos, para diversas escolas municipais;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 17 de fevereiro de 1982.-

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN
Prefeito Municipal.